



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00183

LEI Nº 1.493, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.981

"AUTORIZA PAGAMENTO DE PENSÃO."

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO AUTORIZADA A PAGAR À SENHORA MARIA APARECIDA MAIA PALAZZO, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 424.167,00 (QUATROCENTOS E VINTE QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E SETE CRUZEIROS), REFERENTE A PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, INSTITUÍDA PELA LEI 1.149, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.973, A QUE FEZ JUS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 1.976 A FEVEREIRO DE 1.981, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/81.

ARTIGO 2º - A PENSÃO, A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER PAGA DE FORMA PARCELADA, A PARTIR DO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE CRÉDITO ESPECIAL A SER ABERTO, POR ATO DA MESA, NA FORMA DO ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.982.

CRUZEIRO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.981


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00184

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1.981.


SALMA LUZIA DE SOUZA

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



